



## Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

### DECRETO Nº. 194, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 133/2.022, de 08 de julho de 2.022 o qual constitui e nomeia a Comissão de Patrimônio Público Municipal.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA, Prefeito de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

#### DECRETA:

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 133/2.022, de 08 de julho de 2.022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A Comissão será constituída por 05(cinco) membros, sendo 03 (três) titulares e 02 (dois) suplentes:

- I - Presidente - Emanuelli Martins Nogueira;
- II - Secretária - Keile Barcelos Faustino;
- III - Membro - Leidenilson Ferreira Marques.
- I - Suplente - Cleiton César Alves dos Santos;
- II - Suplente - Alexandre de Souza Cedraz.

Art. 2º - As demais disposições constantes no Decreto n. 133/2.022, de 08 de julho de 2.022 permanecem inalterados.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de agosto de 2.023.

Gabinete do Prefeito, aos 18 de outubro de 2023.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA  
PREFEITO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023

O MUNICÍPIO DE Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Administração e Governo e Comissão de Licitação, torna público que está aberta à licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “Menor Preço Unitário”, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Implementos Agrícolas para atender as demandas da Secretaria de Agronegócio, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais anexos.

TIPO: Menor Preço Unitário

DATA: 09/11/2023

HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00h (Horário Oficial de Brasília)

EDITAL A ÍNTEGRA: Os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, pelo site [www.santaritadopardo.ms.gov.br](http://www.santaritadopardo.ms.gov.br) e maiores informações referente ao certame, poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal nos seguintes horários 08:00 às 14:00 horas (Horário Oficial Brasília), no Setor de Licitações, na Rua Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS ou através do telefone (67) 3591-2511 ou [licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: O Credenciamento, Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues até o dia 09/11/2023 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília), na Sala de Licitações do Município de Santa Rita do Pardo-MS, Geraldo da Silva Souza, s/nº, Santa Rita do Pardo - MS.

Santa Rita do Pardo/MS, 20 de outubro de 2023.

JULIANO PAIXÃO FERRER

Secretário de Administração e Governo

## DECISÃO

FEITO: SINDICÂNCIA Nº 001/2023

COMISSÃO SINDICANTE: Maria Rosana da Silva, Bruna Gregório de Souza Silva  
Cristiano Vieira de Freitas

SINDICADA: Sebastiana Ferreira da Silva

De acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos deste Município (Lei Complementar nº 012/2007), e com base relatório de solução de sindicância havido pela Comissão Sindicante, o qual **homologo** neste ato, e, **tomando-o como razão de decidir**, nos termos da prova carreada aos autos, diante da documentação e informações, as quais evidenciam que a sindicada praticou a conduta injurídica de inobservar os deveres do servidor no sentido de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo, e também de guardar urbanidade e discrição em seu comportamento e proceder, diante dos elementos que demonstram a materialidade e a autoria, arremido nos depoimentos das testemunhas que constam qualificadas nos autos, cujas testemunhas confirmam a falta de zelo e dedicação as atribuições do cargo, e também de guardar urbanidade e discrição em seu comportamento, surge **comprovado o descumprimento dos deveres funcionais** com fundamento nos artigos 198, incisos I e III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e sua conduta enquanto **servidora pública municipal**, diante da conclusão dos trabalhos do procedimento de apuração sumária de irregularidade - sindicância, demonstra a comprovação dos **ilícitos administrativos**, de modo que comprovado o ato ilícito administrativo, notadamente o **descumprimento dos deveres funcionais**, com base nos artigos invocados e das disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais desta Municipalidade, porque entendo proporcional e simétrico ao que determina da lei, considerando a natureza, a gravidade, os motivos e as circunstâncias da infração, pelas atitudes da servidora, e arremida ainda pelo artigo 210 do Estatuto, que estabelece que caberá a pena de repreensão, a ser aplicada por escrito, em casos de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres, bem como de reincidência, **APLICO** à Sindicada **SEBASTIANA FERREIRA DA SILVA** a **pena administrativa** de **REPREENSÃO**, devendo a penalidade ser **registrada** no assentamento/pasta funcional da Servidora, nos termos do que determina a Estatuto dos Servidores Públicos deste Município (Lei Complementar nº 012/2007).

As providências. Registre-se. Anote-se. Cumpra-se. Após cumpridas as formalidades legais, archive-se.

Dê-se ciência à Servidor-Sindicada.

Santa Rita do Pardo - MS, 19 de outubro de 2023.

DIXIE CAROLINA CROSKY COSTA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01056 OR 30/12/1899 2023**

Int.: MARY CARLA JACOB

Valor: RR\$ 247,35

Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01057 OR 30/12/1899 2023**

Int.: GULART & CIA LTDA EPP

Valor: RR\$ 789,13

Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01058 OR 30/12/1899 2023**

Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor: RR\$ 481,88

Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: **01059 OR 30/12/1899 2023**

Int.: GULART & CIA LTDA EPP

Valor: RR\$ 1.107,10

Proveniente de:ATA N.º 030/2022 AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / C.R.A.S.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01060 OR 30/12/1899 2023**

Int.: FOCO SISTEMA DE SEGURANCA E AUTOMACAO

Valor: RR\$ 111,90

Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01061 OR 30/12/1899 2023**

Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA

Valor: RR\$ 501,27

Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01062 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RR\$ 1.524,75  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01063 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RR\$ 544,60  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01064 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MARY CARLA JACOB  
Valor: RR\$ 95,55  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01065 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RR\$ 197,20  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01066 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RR\$ 2.142,10  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **01067 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RR\$ 1.289,73  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. ASSISTÊNCIA  
SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO / LAR DOS

02 PODER EXECUTIVO  
020511 SECRETARIA DE ASSIT SOCIAL TRABALHO E  
3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO  
Empenho: **01044 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RR\$ 3.468,00  
Proveniente de:ATA N.º 018/2023, REFERENTE O  
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO  
MARMITEX) PARA ATENDER A SECRETARIA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA  
Empenho: **02584 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: ALPHASEG LTDA  
Valor: RR\$ 1.480,00  
Proveniente de:ATA N.º 006/2023 REFERENTE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE APOIO E  
SUPORTE (EVENTOS) PARA ATENDER A SEC.  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS  
Empenho: **02585 ES 30/12/1899 2023**  
Int.: JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA  
Valor: RR\$ 1.750,00  
Proveniente de:ATA N.º 004/20223 REFERENTE A LOCAÇÃO  
DE ESTRUTURAS (SOM DE PEQUENO PORTE)  
PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE  
EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA  
Empenho: **02586 ES 30/12/1899 2023**  
Int.: FORTWEST SEGURANCA LTDA  
Valor: RR\$ 2.208,00  
Proveniente de:ATA N.º 006/2023 REFERENTE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA  
PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / EVENTO:

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02587 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RR\$ 407,12  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02588 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RR\$ 309,36  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02589 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: FOCO SISTEMA DE SEGURANCA E AUTOMACAO  
Valor: RR\$ 410,30  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

## EXPEDIENTE

**Editor Geral:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091 - Diagramação Noemi Silva  
**Jornalista Responsável:** Osmar da Silva Mello - DRT/MS 091  
**Endereço:** Rua João Ferreira da Silva, 1265 - Centro - CEP 79.690-000  
Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

**Periodicidade:** Bisemanal - **Tiragem:** 1500 exemplares  
**E-mail:** jornaldacidade.bra@uol.com.br - contatojornaldacidade@gmail.com  
Os artigos assinados são de inteira responsabilidade de seus idealizadores.

**Contatos:**  
(67) 98143-9894  
(67) 99682-4675



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02590 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RRS 1.786,10  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02591 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MARY CARLA JACOB  
Valor: RRS 218,48  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02592 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 148,80  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO CULTURA,  
ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02593 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RRS 290,00  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02594 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Valor: RRS 23,85  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02595 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RRS 1.219,30  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02608 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MARY CARLA JACOB  
Valor: RRS 612,96  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02609 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RRS 2.995,26  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02610 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Valor: RRS 261,60  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02596 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 1.384,64  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02597 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RRS 1.954,08  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02598 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: FOCO SISTEMA DE SEGURANCA E AUTOMACAO  
Valor: RRS 671,40  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02599 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Valor: RRS 1.207,54  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02600 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RRS 8.066,70  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02601 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MARY CARLA JACOB  
Valor: RRS 705,45  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / ENS.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02611 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: FOCO SISTEMA DE SEGURANCA E AUTOMACAO  
Valor: RRS 223,80  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02612 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RRS 942,97  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02613 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 456,32  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / C.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02602 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: GULART & CIA LTDA EPP  
Valor: RRS 442,72  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02603 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI  
Valor: RRS 1.024,92  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02604 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA  
Valor: RRS 144,00  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02605 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: FOCO SISTEMA DE SEGURANCA E AUTOMACAO  
Valor: RRS 447,60  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02606 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: MARY CARLA JACOB  
Valor: RRS 1.043,76  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.30.21 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI  
Empenho: **02607 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: C. L. R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIE  
Valor: RRS 2.616,06  
Proveniente de:ATA N.º 017/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO  
DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SEC. EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / E.M.E.I.

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA  
Empenho: **02614 ES 30/12/1899 2023**  
Int.: ALPHASEG LTDA  
Valor: RRS 2.960,00  
Proveniente de:ATA N.º 006/2023 REFERENTE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS DE APOIO E  
SUPORTE (EVENTOS) PARA ATENDER A SEC.  
DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02 PODER EXECUTIVO  
020210 SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E  
3.3.90.39.77 VIGILÂNCIA OSTENSIVA/MONITORADA  
Empenho: **02615 ES 30/12/1899 2023**  
Int.: FORTWEST SEGURANCA LTDA  
Valor: RRS 7.360,00  
Proveniente de:ATA N.º 006/2023 REFERENTE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA  
PARA ATENDER A SEC. DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, ESPORTE E LAZER / EVENTO:

02 PODER EXECUTIVO  
020212 SECRETARIA DE OBRAS, SERV.URBANOS, EST  
3.3.90.30.28 MATERIAL DE PRODUÇÃO E SEGURANCA  
Empenho: **02652 OR 30/12/1899 2023**  
Int.: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTD  
Valor: RRS 1.119,00  
Proveniente de:ATA N.º 020/2023 REFERENTE A AQUISIÇÃO  
DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL  
(E.P.I) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA  
SEC. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS,



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

## 02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **03496 OR 30/12/1899 2023**

Int.: OLIVEIRA E MAFRA HORTIFRUTIGRANJEIROS

Valor: RR\$ 2.118,17

Proveniente de: ATA N.º 030/2022 REFERENTE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. DE SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

## 02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.39.12 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Empenho: **03512 ES 30/12/1899 2023**

Int.: JHONATHAN HENRIQUE MAGUETAS DE LIMA

Valor: RR\$ 1.750,00

Proveniente de: ATA N.º 004/2023 REFERENTE A LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, PARA ATENDER A DEMANDA DA SEC. DE SAÚDE/ BLOCO ATENÇÃO PRIMÁRIA. EVENTO: OUTUBRO ROSA

## 02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **03513 OR 30/12/1899 2023**

Int.: TSS TRANSPORTES COM. IMPORT. E EXPORTA

Valor: RR\$ 302,34

Proveniente de: ATA N.º 030/2022 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL.

## 02 PODER EXECUTIVO

020313 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA SESP

3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Empenho: **03514 OR 30/12/1899 2023**

Int.: COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR LTDA

Valor: RR\$ 11.398,00

Proveniente de: ATA N.º 024/2023 REFERENTE AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO E DIETAS ENTERAIS PARA ATENDER A SEC. SAÚDE / UNIDADE MISTA DE SAÚDE-HOSPITAL. RECURSO ESTADUAL.



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo - MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 - Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - LPG/2023 - SANTA RITA DO PARDO/MS

### EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Rita do Pardo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Rita do Pardo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Santa Rita do Pardo.

#### 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 61.757,09 (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

E-mail: sec.educacao@santaritadopardo.ms.gov.br  
E-mail: gerencialeeducacao@hotmail.com



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo - MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 - Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02-Poder Executivo

10- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0015 – Popularização da cultura, esporte e lazer.

02.019 Implementação das atividades culturais, lazer e esportes.

3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02-Poder Executivo

10- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

13.392.0015 – Popularização da cultura, esporte e lazer.

02.019 Implementação das atividades culturais, lazer e esportes.

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Santa Rita do Pardo ou no Estado de Mato Grosso do Sul, há pelo menos um ano.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

#### 5. COTAS

5.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das

cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII, inclui-se também a necessidade deste termo para Pessoas Jurídicas que desejam adentrar nas cotas conforme requisitos citados no item 5.8.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

#### 6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de Outubro de 2023 à 30 de Outubro (10 dias)

#### 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário constante no link: <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/>

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) 1 (um) comprovante de residência da sua cidade origem, sendo no estado de Mato Grosso do Sul, datado com no mínimo 1 (um) ano anterior a data de publicação do Edital, ou Declaração de Residência alegando que reside há pelo menos 1(um) ano no Município informado, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011;

c) Currículo do proponente;

d) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo uma proposta de projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a seis meses, podendo ser prorrogado por igual período a depender da autorização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do capítulo do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

#### 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significante excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### 9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade até 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, áudio descrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual de até 10% é inaplicável.

#### 10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias a contar do prazo final de execução do projeto.

#### 11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

#### 12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção que será constituída e publicada em Diário Oficial do Município.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por presidente a ser designado em publicação posterior.

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Habilitação.

12.9 Os recursos de que trata o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

## 13. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

13.1 Para a seleção dos projetos, serão realizadas as seguintes etapas:

A. Inscrição como previsto;

B. Habilitação;

B1. A habilitação compreende: triagem, de caráter eliminatório, com o objetivo de verificar se o(a) proponente prestou todas as informações obrigatórias para inscrição, conforme item 8.8 deste edital.

B1.1 Esta etapa será realizada por uma Comissão de Habilitação nomeada pela Secretaria de Educação e Cultura.

B2. A lista dos projetos habilitados e inabilitados será divulgada na página eletrônica do Município.

B3. Os (As) proponentes de projetos inabilitados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação.

B4. Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser enviados para o endereço eletrônico [cultura@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:cultura@santaritadopardo.ms.gov.br) em formulário próprio (Anexo VII), não cabendo a apresentação de documentos não enviados no momento da inscrição.

B5. Os recursos serão julgados pela Comissão de Habilitação em até 5 (cinco) dias úteis e homologados pela Secretaria de Educação e Cultura.

B6. Após análise, os resultados dos recursos serão publicados na página eletrônica do Município, sendo de total responsabilidade do(a) proponente acompanhar a atualização dessas informações.

B7. Entende-se como projeto habilitado aquele que cumpriu as exigências previstas para inscrição, ou seja, aquele que está apto a participar das próximas etapas previstas neste edital.

## 14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

14.2 – Os recursos destinados a cotas de 10% aos indígenas e 20% aos negros, caso não sejam preenchidas serão realocados a concorrência geral, sendo distribuído aos projetos com maior pontuação geral.

14.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

## 15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10(dez) dias, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1.1 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativos a créditos tributários estaduais e municipais, expe

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou Declaração de Residência alegando que reside há mais de 1 (um) ano no estado de Mato Grosso do Sul, a ser apresentada manuscrita e assinada, com data e endereço atual, contendo a ciência do declarante de que a falsidade de informação o sujeitará às penalidades previstas no art. 3º da Lei Estadual nº 4.082, de 6 de setembro de 2011

15.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais, desde que apresentada declaração:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

## 16.1.2 PESSOA JURÍDICA

a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

b) Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

## 02) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS a

a) Certidão Negativa de Débitos Gerais do Município;

b) Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso do Sul: [www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)

c) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do Parágrafo Único do artigo 11 da Lei 8.212/1991: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)

e) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF.

16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao presidente da Comissão de Habilitação.

16.4 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## 17. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

17.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

17.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Educação e Cultura de Santa Rita do Pardo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

17.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

17.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural deve ser realizada em até 5 dias úteis, a contar dia posterior a publicação e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

## 18. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

18.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

18.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

18.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

## 19. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

19.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

19.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

20.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/paginas/legislacao/lei-paulo-gustavo>

20.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [cultura@santaritadopardo.ms.gov.br](mailto:cultura@santaritadopardo.ms.gov.br) e telefone (67) 3591-2500.

20.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dos Presidentes de cada Comissão.

20.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Rita do Pardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até um ano a contar da data de publicação do resultado final.

20.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Zenilda Gregório de Souza  
Secretária de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 178/2022



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

## EDITAL DE PREMIAÇÃO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 - LPG/2023 – SANTA RITA DO PARDO/MS

#### EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Santa Rita do Pardo.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Santa Rita do Pardo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

## 1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Santa Rita do Pardo, observadas as categorias descritas no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 25.016,04 (vinte e cinco mil, dezesseis reais e quatro centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### 02-Poder Executivo

10- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
13.392.0015 – Popularização da cultura, esporte e lazer.  
02.019 Implementação das atividades culturais, lazer e esportes.  
3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – pessoa física

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### 02-Poder Executivo

10- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
13.392.0015 – Popularização da cultura, esporte e lazer.  
02.019 Implementação das atividades culturais, lazer e esportes.  
3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

## 3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente na cidade de Santa Rita do Pardo, ou no estado de Mato Grosso do Sul, há pelo menos um ano.

3.2 O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

## 4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);

II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e

IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 6. PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 20 de Outubro à 30 de Outubro (10 dias).

## 7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do formulário constante no link: <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Santa Rita do Pardo, ou Estado de Mato Grosso do Sul, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em no máximo duas categorias diferentes e pode ser contemplado com no máximo dois prêmios, devendo haver comprovação de atuação em ambas as linguagens.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

## 8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

## 9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de

Santa Rita do Pardo, ou Estado de Mato Grosso do Sul e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção a ser designada por posteriormente por Órgão competente e publicada em Diário oficial do Município.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será coordenada por Presidente designado posteriormente.

9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados ao email cultura@santaritadopardo.ms.gov.br no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado em Diário Oficial do Município

## 10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do link: <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/paginas/legislacao/lei-paulo-gustavo>

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Habilitação.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

## 11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

11.2 Os itens que não forem utilizados serão remanejados para itens que possuem maior concorrência de inscrições.

## 12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/paginas/legislacao/lei-paulo-gustavo> Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@santaritadopardo.ms.gov.br e telefone 67 35912500

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Habilitação analisá-los e emitir parecer.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Rita do Pardo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até uma ano, podendo ser prorrogado por mais 6 meses a interesse da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no <https://www.santaritadopardo.ms.gov.br/paginas/legislacao/lei-paulo-gustavo>

Anexo I – Categorias

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo III- Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração étnico-racial

Zenilda Gregório de Souza  
Secretária de Educação, Cultura,  
Esporte e Lazer  
Decreto nº 178/2022

## ANEXO I CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 61.757,09 (Sessenta e hum mil, setecentos e cinquenta e sete reais e nove centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Montante de **R\$ 45.968,44** (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), divididos em 02 (duas) propostas com teto máximo no valor de **R\$ 22.984,22** (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro;
- Montante de **R\$ 10.511,43** (dez mil quinhentos e onze reais e quarenta e três centavos), divididos em 01 (uma) proposta para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- Montante de **R\$5.278,03** (cinco mil duzentos e setenta e oito reais e três centavos), divididos em 01 (uma) proposta para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.

### 2.DESCRICÃO DAS CATEGORIAS

A) **Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

#### Produção de curtas-metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **15 minutos**, de **ficção, documentário, animação** etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção do curta, desde o desenvolvimento até a distribuição.

#### Produção de videocliques:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de **3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videocliques envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição.

O objetivo é impulsionar a produção de videocliques criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

B) **Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua**

#### Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

E-mail: sec.educacao@santaritadopardo.ms.gov.br  
E-mail: gerenciaedeeducacao@hotmail.com

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

#### Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) **Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes**

#### Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

#### Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Em caso de **proposta de criação de cineclubes**:

- É necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

No caso de **propostas de itinerância**:

- Deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Em caso de propostas de **manutenção** :

- Deverá ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

#### Apoio à Pesquisa sobre o audiovisual

Neste edital, a **Pesquisa sobre o audiovisual** refere-se ao estudo sistemático de temas relacionados à produção, distribuição, consumo e impactos da produção audiovisual em uma determinada realidade local e/ou regional. A pesquisa audiovisual pode abranger diversos aspectos, como análise de tendências e padrões de consumo, estudos de público e mercado, análise de impacto econômico e social da produção audiovisual, mapeamento de cadeias produtivas, estudos de viabilidade de projetos, entre outros.

É preciso apresentar:

- Problema de pesquisa: formulação clara e objetiva do problema que será investigado, delimitando os aspectos específicos do audiovisual a serem abordados.
- Objetivos: delimitar os objetivos gerais e específicos da pesquisa.
- Revisão da literatura: apresentar um levantamento dos estudos e pesquisas já realizados sobre o tema.
- Metodologia: descrever os métodos e procedimentos que serão utilizados para coletar e analisar os dados.
- Cronograma: elaborar um cronograma que estabeleça as etapas da pesquisa.
- Resultados esperados: possíveis contribuições e resultados que se espera obter com a pesquisa.

#### Apoio a mostras e festivais

Neste edital, o apoio a **mostras e festivais audiovisuais** tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

É importante **valorizar a realidade brasileira, regional e local**.

## 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

MODELO SUGESTÃO (PORTE E) de **R\$ 500.000,00 a R\$ 1.000.000,00** 166 Municípios (Valores e quantitativos meramente referenciais. Cabe ao ente ajustar à sua realidade)

### OPÇÃO 1

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
<b>Inciso I</b>   LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe e Apoio ao desenvolvimento de Roteiro	02	22.984,22	R\$ 45.978,44
<b>Inciso II</b>   Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	R\$ 10.511,43	R\$ 10.511,43
<b>Inciso III</b>   Ação de Formação Audiovisual, Apoio a Cineclubes e Apoio à pesquisa sobre audiovisual	1	R\$ 5.278,03	R\$ 5.278,03

### ANEXO II CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>40</b>

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
H	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>15 PONTOS</b>

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul

<b>M</b>	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>	
20 PONTOS	

● A pontuação final de cada candidatura se dará em forma de pontuação, classificando assim em ordem decrescente, do maior para o menor, e preenchendo vagas dentro do valor disponibilizado pelo município de Santa Rita do Pardo.

● Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

● Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

● Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B e C respectivamente, sendo estes:

- A- Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)  
 B- Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc  
 C- Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, terá precedência a proposta de projeto que possuem temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social

- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 25 pontos.

- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

**1.1 Nome Completo:**

**1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3 CPF:**

**1.4 RG:**

**Órgão expedidor e Estado:**

**1.5 Data de nascimento:**

**1.6 Gênero:**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária

Não informar

**1.7 Raça/cor/etnia:**

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

**1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

**1.9 Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Você reside em quais dessas áreas?**

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social

Unidades habitacionais

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Áreas atingidas por barragem

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

**1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?**

Não pertencem a comunidade tradicional

Comunidades Extrativistas

Comunidades Ribeirinhas

Comunidades Rurais

Indígenas

Povos Ciganos

Pescadores(as) Artesanais

Povos de Terreiro

Quilombolas

Outra comunidade tradicional

**1.11 E-mail:**

**1.12 Telefone:**

**1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

Sim

Não

**Se sim. Qual?**

Pessoa negra

Pessoa indígena

**1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

Não

Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

**Nome do coletivo:**

**Ano de Criação:**

**Quantas pessoas fazem parte do coletivo?**

**Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:**

#### 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)**

**2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

#### 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)**



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
 Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
 Fone: (067) 3591 1374

## ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

**Você é pessoa física ou pessoa jurídica?**

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:**

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

**1.1 Razão Social**

**1.2 Nome fantasia**

**1.3 CNPJ**

**1.4 Endereço da sede:**

**1.5 Cidade:**

**1.6 Estado:**

**1.7 Número de representantes legais**

**1.8 Nome do representante legal**

**1.9 CPF do representante legal**

**1.10 E-mail do representante legal**

**1.11 Telefone do representante legal**

**1.12 Gênero do representante legal**

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não Binária

Não informar

**1.13 Raça/cor/etnia do representante legal**

Branca

Preta

Parda

Indígena

**1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?**

Sim

Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?**

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:**

**2.2 Descreva a sua trajetória cultural**

**2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?**

**2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?**

**2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

**2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)**

**2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**

**2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?**

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

**(Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.)**



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
 Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
 Fone: (067) 3591 1374

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

#### ARTÍSTICO-CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

**GRUPO ARTÍSTICO:**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:**

**RG :**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico \_\_\_\_\_ (nome do grupo), elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG/CPF/TELEFONE)	ASSINATURAS

SANTA RITA DO PARDO/MS, \_\_\_ de Outubro de 2023



# Município de Santa Rita do Pardo - Estado de Mato Grosso do Sul



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

## ANEXO V

### RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:  
Nº DO CPF OU CNPJ:  
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:  
ÁREA DE ATUAÇÃO:

### PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de \_\_\_\_\_, na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural 003/LPG – Santa Rita do Pardo-MS.

### NOME

Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

### ASSINATURA

E-mail: sec.educacao@santaritadopardo.ms.gov.br  
E-mail: gerenciadeeducacao@hotmail.com



Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Santa Rita do Pardo – MS  
Rua Pedro Bruno, 2047 – Bairro: Novo Horizonte, CEP: 79.690-000  
Fone: (067) 3591 1374

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_  
NOME e ASSINATURA DO DECLARANTE

E-mail: sec.educacao@santaritadopardo.ms.gov.br  
E-mail: gerenciadeeducacao@hotmail.com